

EDITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA
TURMA 2023 - DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos para o Curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, para turma com ingresso no segundo semestre letivo de 2023, com início previsto para agosto de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, magistério superior e desenvolvimento de políticas públicas e formação humana.

As informações relativas ao Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana encontram-se disponíveis no site: <http://www.ppfh.com.br>. O cronograma da Seleção encontra-se disponível no item 8 do presente edital.

1. VAGAS E CANDIDATOS

- 1.1.** Serão oferecidas **13 vagas** para o Curso de Doutorado, destinadas a portadores de diploma de mestrado, outorgado por Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou obtido no exterior, devendo, nesse caso, o título ser revalidado por instituição brasileira credenciada para esse fim.
- 1.2.** As vagas serão distribuídas de acordo com o número de vagas disponíveis por orientador/a do Programa, conforme quadro abaixo:

LINHA DE PESQUISA	PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)	VAGAS POR ORIENTADOR
ESTADO E POLÍTICA PÚBLICA	Carlos Soares	1
	Florianio de Oliveira	1
	Rafael Bastos	2
FORMAÇÃO HUMANA E CIDADANIA	Denise Barata	1
	Eloiza Gomes	1
	Estela Scheinvar	1
	Giovanna Marafon	1
	Heliana Conde	2
	Katia Santorum	2
	Luiz Saléh	1
TOTAL		13

- 1.3. Dessas vagas, **4 vagas (30% do total)** serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015. O cálculo do número de vagas reservado para cotas considera o número total de vagas oferecidas neste edital.
- 1.4. Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 1.5. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- 1.6. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.
- 1.7. A Comissão de Seleção poderá encaminhar o projeto de tese para avaliação de um professor diferente daquele escolhido inicialmente, mediante concordância do(a) candidato(a) a ser informada no formulário de inscrição;
- 1.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

2. DAS COTAS

- 2.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
 - b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
 - c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
 - d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- 2.2. As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas no período de **27 de março a 3 de abril de 2023**, até às **23:59**, e se darão por Formulário Online, que pode ser acessado através do endereço <http://www.ppfh.com.br>.

- a) Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Formulário Online disponibilizado no endereço <http://www.ppfh.com.br> e preencher todas as informações solicitadas;
- b) No momento da inscrição online, o candidato deverá inserir versão digital dos documentos solicitados;
- c) Os candidatos deverão optar por dois idiomas no Formulário Online de Inscrição, conforme item 6 do presente edital;
- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no período de inscrição, optar por um único grupo de cotas no Formulário Online de Inscrição, conforme definidos no ANEXO I do presente edital;
- e) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no período de inscrição, enviar a documentação referente à análise socioeconômica e análise de opção de cotas, conforme instruções disponíveis no ANEXO I do presente edital;
- f) Não há cobrança de nenhuma taxa referente à inscrição.

3.2. Documentos exigidos na inscrição:

- a) Cópia digital da **Identidade**, em formato JPG ou PDF;
 - a.1.) Candidatos estrangeiros deverão apresentar **passaporte válido com visto de entrada no Brasil**, em formato PDF;
- b) Cópia digital do **Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, em formato JPG ou PDF;
- c) Cópia digital do **comprovante de residência**, em formato JPG ou PDF;
- d) Cópia digital frente e verso do **diploma de graduação** plena em curso credenciado pelo CNE, em formato PDF;
 - d.1.) Candidatos portadores de diploma emitido por Instituições de Ensino Superior no Exterior deverão enviar cópia digital documento completo traduzido por tradutor público juramentado no Brasil, em formato PDF;
 - d.1.a) Dispensa-se tradução para os diplomas emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola;
- e) Cópia digital do **histórico escolar do curso de graduação**, expedido pelo órgão competente na instituição de origem, em formato PDF;

- e.1.) Candidatos portadores de histórico escolar emitido por Instituições de Ensino Superior no Exterior deverão enviar cópia digital do documento completo traduzido por tradutor público juramentado no Brasil, em formato PDF;
 - e.1.a) Dispensa-se tradução para os históricos emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola;
 - f) Cópia digital frente e verso do **diploma Mestrado**, em formato PDF;
 - f.1.) Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) até o momento de sua inscrição para o processo seletivo poderão apresentar certidão de diploma em andamento com a data da conclusão, em formato PDF, expedida pela Coordenação do Programa ou por órgão competente na instituição de origem;
 - f.2.) A data de conclusão do curso de Mestrado deve ser anterior à data da inscrição no processo seletivo;
 - f.3.) Candidatos portadores de diploma emitido por Instituições de Ensino Superior no Exterior deverão enviar cópia digital do documento completo traduzido por tradutor público juramentado no Brasil, em formato PDF.
 - f.3.a) Dispensa-se tradução para os diplomas emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola.
 - g) Cópia digital do **histórico escolar do curso de Mestrado** expedido pelo órgão competente na instituição de origem, em formato PDF;
 - g.1.) Candidatos portadores de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior no exterior deverão enviar cópia digital do documento completo traduzido por tradutor público juramentado no Brasil, em formato PDF.
 - g.1.a) Os históricos emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola não necessitam de tradução.
 - h) **Dissertação de Mestrado**, em arquivo digital, no formato PDF;
 - i) **Projeto de tese**, em arquivo digital, no formato PDF;
 - j) **Link do currículo Lattes atualizado**, disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
 - k) **Formulário de desempate** preenchido e assinado (Conforme item 5.4.5);
 - l) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015, atender às instruções específicas do ANEXO I, que descreve as instruções e documentação para participar do sistema de cotas;
- 3.3. Documentos emitidos pela internet ou impressos em formulários deverão apresentar visto ou autenticação institucional.

3.4. O candidato deverá se inscrever para uma das vagas oferecidas por um professor entre os que oferecem vagas no processo seletivo, conforme item 1.2.

3.5. Do resultado da Inscrição

3.5.1. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

3.5.2. O resultado da inscrição será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), através de uma listagem constando a menção de inscrição aceita ou inscrição não aceita, em data fixada no cronograma do processo seletivo.

3.5.3. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será constituído das três etapas, todas obrigatórias:

a) **Avaliação do projeto de tese**, de caráter eliminatório, considerando: definição do problema de pesquisa; viabilidade de execução; adequação ao projeto de pesquisa do orientador e à linha de pesquisa para a qual se candidata; validade social no contexto das políticas públicas e da formação humana; consistência dos referenciais teórico-metodológicos e pertinência da bibliografia utilizada.

a.1.) A critério da Comissão de Seleção, o projeto de tese poderá ser encaminhado para avaliação por um professor diferente daquele escolhido inicialmente, mediante concordância do(a) candidato(a) informada no formulário de inscrição.

b) **Avaliação da Defesa oral do projeto de tese**, de caráter eliminatório e classificatório:

b.1.) Serão consideradas na avaliação da defesa oral do projeto de tese a definição do problema de pesquisa, a pertinência dos objetivos e a fundamentação teórico-metodológica com base na literatura da área em questão, bem como a disponibilidade do candidato para dedicação aos estudos.

b.2.) O candidato disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação de seu projeto de tese, sendo arguido pelos membros da banca em seguida com questões sobre o projeto e sobre seu currículo.

b.3.) A defesa oral será realizada em dia e horário a serem divulgados no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), conforme cronograma do processo seletivo;

c) Análise do currículo Lattes, de caráter classificatório:

c.1.) Serão considerados na avaliação da trajetória expressa pelo currículo Lattes os seguintes itens:

c.1.1.) Participação em projeto de pesquisa e extensão;

c.1.2.) Bolsas: monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, estágio interno complementar, extensão, mestrado e equivalentes;

c.1.3.) Apresentação de trabalho em eventos acadêmico-científicos;

c.1.4.) Atividade profissional e/ou artística relacionada ao campo das políticas públicas e da formação humana;

c.1.5.) Publicações em periódicos ou capítulos de livros;

c.1.6) Experiência docente

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os projetos de tese poderão ter as seguintes avaliações:

a) Apto para o encaminhamento para a defesa oral;

b) Não apto para o encaminhamento para a defesa oral.

5.1.1. Os candidatos com projetos avaliados com conceito **Não Apto** estarão eliminados do processo seletivo.

5.1.2. O resultado da avaliação do projeto será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo.

5.2. A **defesa oral** será avaliada com nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.1. O resultado da avaliação da defesa oral será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo;

5.3. O **currículo lattes** será avaliado com nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez).

5.3.1. O resultado da avaliação do currículo será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo;

5.4. Do resultado final

5.4.1. Estarão habilitados para a etapa final do concurso os candidatos cujo projeto for avaliado como apto.

5.4.2. Dos resultados das etapas do processo seletivo será extraído o resultado final, calculado pela média final ponderada da defesa oral, com peso 6 (seis), e da nota obtida na análise do currículo lattes, com peso 4 (quatro).

5.4.3. Serão considerados aprovados os candidatos com **nota final igual ou superior a 7,0 (sete)**.

- 5.4.4. O resultado final será divulgado no site do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>), na data fixada no cronograma do processo seletivo.
- 5.4.5. No caso de empate da média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:
- a) Candidato com menor renda (Lei 8469/2019);
 - b) Candidato com maior idade (art.27 da Lei 10.741/2003);
 - c) Candidato com maior nota obtida na Defesa Oral do Projeto;
- 5.4.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) será por orientador(a), dentro das vagas por ele(a) oferecidas, em conformidade com o quadro apresentado no item 1.2 deste edital, respeitando-se o disposto na Lei Estadual 6914/2014 sobre o sistema de cotas nos Programas de Pós-Graduação.
- 5.4.7. As vagas do sistema de cotas não preenchidas poderão ser completadas pelos demais candidatos, conforme artigo segundo da Lei 6914/2014.

6. PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 6.1. A aprovação na prova de línguas é requisito obrigatório para a conclusão do curso de mestrado.
- a.1.) A prova de Língua Estrangeira será realizada apenas para os efetivamente aprovados e matriculados, em data a ser definida oportunamente e comunicada a todos os candidatos;
 - a.2.) Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira o candidato que tiver menção apto.
 - a.2.1.) O candidato que receber menção não apto na prova de língua estrangeira terá mais uma oportunidade para realizar a prova, tendo como limite a data do exame de qualificação.
 - a.2.2.) O candidato estrangeiro que receber menção não apto na prova de língua portuguesa terá mais uma oportunidade para realizar a prova, tendo como limite a data do exame de qualificação.
 - a.3.) O candidato deverá **optar por dois idiomas** para o exame de língua estrangeira, entre os seguintes: inglês, francês e espanhol;
 - a.4.) O candidato responderá, em português, a questões relativas ao texto lido na língua de sua escolha;
 - a.5.) A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo permitida consulta apenas a dicionário próprio;
 - a.6.) Poderão solicitar **isenção** da prova de língua estrangeira:

- a.6.1.)** Os candidatos naturais de países cujo idioma oficial seja o mesmo da prova selecionada no processo seletivo;
- a.6.2.)** Os candidatos que apresentarem atestado de proficiência fornecida por Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES/Conselho Nacional de Educação;
- a.6.3.)** Os candidatos que apresentarem certificações:
- a) Língua Espanhola:** Certificados DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira) do Instituto Cervantes ou SIELE (Serviço Internacional de Avaliação da Língua Espanhola). Com a pontuação mínima para aprovação no B1.
 - b) Língua Francesa:** ELFA (Examen de Lecture em Français pour Buts Academic) na área de Humanas/Sociais nível B1 (pontuação mínima 70) ou superior – www.teseprime.org; ou DELF, nível B1 ou superior (inclusive DALF); www.aliancafrancesa.com.br/exames/exames_delf.htm;
 - c) Língua Inglesa:** TEAP (Test of English for Academic Purposes) na área de Humanas/Sociais nível B1 (pontuação mínima 70) ou superior - www.teseprime.org; ou TOEFLiBT (mínimo de 61 pontos) ou IELTS (mínimo Band5); www.ets.org/toefl.
- a.6.4.)** Os candidatos que apresentarem atestado de proficiência fornecido por instituições de ensino credenciadas junto aos países estrangeiros;
- a.6.5.)** Diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação na língua estrangeira em questão, expedido por Instituição de Ensino Superior;
- a.6.6.)** Diploma de Curso Superior em qualquer área de conhecimento, obtido no Exterior, exceto nos países de língua oficial portuguesa (PALOP);
- a.6.7.)** Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UERJ ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- a.7.)** Os candidatos que solicitarem **isenção** deverão entregar a documentação correspondente no ato da matrícula.
- a.8.)** Candidatos **estrangeiros** prestarão obrigatoriamente exame de proficiência em língua portuguesa, exceto aqueles naturais de países lusófonos.

7. MATRÍCULA

- 7.1.** Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data fixada no cronograma do processo seletivo, respeitando os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) **Identidade;**
- b) **Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);**
- c) **Comprovante de residência;**
- d) **Diploma de graduação;**
- e) **Histórico escolar completo da graduação;**
- f) **Diploma de Mestrado;**

f.1) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, **certidão de diploma em andamento com a data da conclusão do curso de Mestrado**, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de curso de Mestrado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do aluno do Programa.

- g) **Histórico escolar de Mestrado.**

7.3. O candidato deverá **optar por dois idiomas** para a prova de língua estrangeira entre inglês, francês e espanhol.

7.3.1. Caso o candidato deseje solicitar **isenção** da prova de língua estrangeira, deverá entregar a comprovação correspondente no ato da matrícula.

7.4. A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Doutorado no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana (PPFH) realizar-se-á na data fixada no cronograma do processo seletivo.

7.5. O candidato que não realizar a matrícula na data determinada **estará eliminado** do processo seletivo.

7.6. Em caso da não realização da matrícula por algum(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) e será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) seguinte entre os concorrentes às vagas do mesmo professor.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados se dará na data fixada no cronograma do processo seletivo.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA E HORÁRIO
Inscrição online	27 de março a 3 de abril de 2023 Através do Formulário de Inscrição Online a ser disponibilizado na página do PPFH, até às 23:59

Envio da documentação comprobatória da análise socioeconômica e de opção de cotas pelo candidato (Cotas)	27 de março a 3 de abril de 2023 Através do Formulário Online a ser disponibilizado na página do PPFH, até às 23:59
Resultado da inscrição	10 de abril de 2023 Na página do PPFH, a partir das 18:00
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos e pré-projetos	3 de maio de 2023 Na página do PPFH, a partir das 18:00
Recurso da avaliação dos projetos e pré-projetos	4 de maio de 2023 Pelo endereço eletrônico, até às 18:00
Resultado do recurso da avaliação do pré-projeto	9 de maio de 2023 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59
Resultado da análise da documentação comprobatória da análise socioeconômica (Cotas)	12 de junho de 2023 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00
Recurso da análise da documentação comprobatória da análise socioeconômica (Cotas)	13 a 15 de junho 2022 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59
Divulgação dos horários das defesas orais	19 de junho de 2023 Na página do PPFH, a partir das 18:00
Defesas orais	26 de junho a 7 de julho de 2023 Dia e horário da defesa oral de cada candidato a ser divulgado. <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.
Divulgação do resultado da análise socioeconômica (Cotas)	26 de junho de 2023 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00
Resultado da análise da documentação comprobatória da opção por cota (caso o resultado tenha sido deferido na análise socioeconômica)	11 de julho de 2023 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00
Recurso da análise da documentação comprobatória da opção por cota	12 a 14 de julho de 2023 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59
Resultado da análise da documentação comprobatória da opção por cota	21 de julho de 2023 Na página do PPFH e pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00
Divulgação do resultado da defesa oral, currículo e resultado final	24 de julho de 2023 Na página do PPFH, a partir das 18:00

Recurso da defesa oral, currículo e resultado final	25 de julho de 2023 Pelo endereço eletrônico, até às 23:59
Resultado do recurso da defesa oral, currículo e resultado final	28 de julho de 2023 Pelo endereço eletrônico, a partir das 18:00
Matrícula dos candidatos selecionados	31 de julho de 2023 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.
Divulgação dos nomes dos candidatos reclassificados	4 de agosto de 2023 Na página do PPFH, a partir das 18:00
Matrícula dos reclassificados	7 de agosto de 2023 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.
Início das aulas	16 de agosto de 2023 <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.
Prova de Língua Estrangeira	Data e horário a serem divulgados <u>Local:</u> Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
- a) alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;
 - b) aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - c) prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas.
- 9.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições e datas estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 9.3.** O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado no 2º semestre letivo de 2023.
- 9.4.** Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada de candidatos aprovados e não selecionados fora do calendário de reclassificação.

- 9.5. Quando disponíveis serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPERJ) aos alunos que atenderem às exigências dos órgãos de fomento e às normas do Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas e Formação Humana.
- 9.6. A concessão de bolsas obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Colegiado anualmente.
- 9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção através do endereço de e-mail ppfh.processoseletivo@gmail.com.

Endereço para Correspondência e Informações:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana.

Comissão de Seleção

Endereço eletrônico: ppfh.processoseletivo@gmail.com

Página do PPFH: <http://www.ppfh.com.br>

Endereço: Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. Campus Maracanã, Rua São Francisco Xavier, 524, 12º andar, bloco F, sala 12.111.

ANEXO I

10. DAS COTAS

10.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
- d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

10.2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

- 10.3.** O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.
- 10.4.** Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual n° 6.914/2014 e n° 6.959/2015, o candidato deverá:
- 10.4.1.** Optar por um único grupo de cotas no Formulário Online de Inscrição no período de inscrição previsto no cronograma do processo seletivo;
- 10.4.2.** Seguir as instruções abaixo:
- a) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no *MANUAL SISTEMA DE COTAS* (disponível em: http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf):
 - a.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível em: http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc);
 - a.2.) O Formulário de Opção de Cotas (disponível em: http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc).
 - b) Enviar o Formulário de Informações Socioeconômicas e toda a documentação correspondente à ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, em arquivos PDF nomeados conforme sua natureza, conforme indicado no *MANUAL SISTEMA DE COTAS*, no Formulário Online a ser disponibilizado na página do PPFH, no período de inscrição previsto no cronograma do processo seletivo;
 - c) Enviar o Formulário de Opção de Cotas e toda a documentação correspondente à ANÁLISE DE OPÇÃO DE COTAS, em arquivos PDF nomeados conforme sua natureza, conforme indicado no *MANUAL SISTEMA DE COTAS*, no Formulário Online a ser disponibilizado na página do PPFH, no período de inscrição previsto no cronograma do processo seletivo;
 - d) Verificar o resultado da análise da documentação comprobatória da análise socioeconômica, nos dias e locais previstos no cronograma do processo seletivo;
 - e) Seguir as instruções do item 10.4.6. deste edital caso deseje solicitar recurso da análise da documentação comprobatória da análise socioeconômica, nos dias e locais previstos no cronograma do processo seletivo;
 - f) Caso tenha tido o resultado deferido na análise socioeconômica, verificar o resultado da análise da documentação comprobatória da análise de opção de cotas, nos dias e locais previstos no cronograma do processo seletivo;
 - g) Seguir as instruções do item 10.4.6. deste edital caso deseje solicitar recurso da análise da documentação comprobatória da análise de opção de cotas, nos dias e locais previstos no cronograma do processo seletivo;

10.4.3. A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ;

10.4.4. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

10.4.5. Da Comissão de Análise Socioeconômica e de Opção de Cotas

10.4.5.1. Da comissão de análise socioeconômica

10.4.5.1.1. A comissão de análise socioeconômica é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas à Pós-graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

10.4.5.1.2. A análise abrange:

- a) Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- b) Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- c) Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

10.4.5.2. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas

10.4.5.2.1. A comissão composta por pedagogos, médicos, advogados e administrativos terá como razão: Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço; atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

10.4.5.2.2. A análise consiste em:

10.4.5.2.2.1. Para candidatos a cotas étnico-raciais [Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA)]:

- a) Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- b) Entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional;
- c) Homologar a condição étnico racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

10.4.5.2.2.2. Para candidatos à cotas destinadas à graduados na rede pública de ensino, rede particular de ensino beneficiados com bolsa FIES/PROUNI ou outros incentivos governamentais, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- a) Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- b) Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

10.4.6. Do Recurso – Segundo o Manual do Candidato:

10.4.6.1. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso, dentro do prazo estabelecido no calendário do Edital de Seleção;

10.4.6.2. Nesta etapa, o candidato deverá enviar os documentos pendentes informados pela(s) Comissão(ões), no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, para o endereço eletrônico ppfh.processoseletivo@gmail.com;

10.4.6.3. Não caberá recurso caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma;

10.4.6.4. Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

10.4.6.5. Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão responsável; o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso;

10.4.6.6. A divulgação do resultado das cotas após recurso será feita em data prevista no cronograma do processo seletivo, através da página do PPFH (<http://www.ppfh.com.br>).